Justiça condena cinco pessoas por associação criminosa, desmatamentos e invasão de terras públicas no Pará

Cinco pessoas são condenadas por desmatamentos, invasões e associação criminosa — Foto:Reprodução

Crimes ocorreram entre 2015 e 2016, em áreas do Plano de Desenvolvimento Sustentável Liberdade, nos municípios de Portel e Pacajá; decisão ainda cabe recurso.

Cinco homens foram condenados por crimes de invasão e desmatamento de terras públicas federais no Pará. A decisão foi divulgada nesta quarta-feira (25) pela Justiça Federal.

As ações ocorreram entre 2015 e 2016, no Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Liberdade, localizado nas glebas Tuerê e Manduacari, nos municípios de Portel e Pacajá.

A decisão foi proferida pelo juiz federal José Airton de Aguiar Portela, titular da 9ª Vara Federal. Os condenados são:

Anderson de Souza Pereira, Zivan Oliveira dos Santos, Arlan Monteiro de Almeida, Joedes Gonçalves da Silva e Talisvam Temponi Fernandes. Eles foram denunciados pelo Ministério Público Federal (MPF) por invasão de terras da União, desmatamento ilegal e associação criminosa armada.

As penas variam entre 18 anos e 10 meses e 19 anos e 6 meses de reclusão. Anderson Pereira e Talisvam Fernandes receberam pena de 19 anos e 6 meses de prisão. Arlan Almeida foi condenado a 19 anos e 3 meses, enquanto Zivan dos Santos e Joedes da Silva devem cumprir 18 anos e 10 meses de reclusão, cada um.

Um réu identificado como Marcos da Mota Silva foi absolvido por falta de provas que comprovassem sua participação no esquema.

Operação e investigação

Segundo o MPF, a investigação começou em 2015 após uma denúncia feita por um cidadão português, que apontou a prática de diversos crimes na área do PDS Liberdade, que possui 455,2 hectares de extensão.

Entre os crimes estavam a grilagem de terras, comercialização ilegal de lotes, desmatamento sem autorização, porte ilegal de armas e conflitos agrários.

As denúncias foram confirmadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em janeiro de 2016, durante a "Operação Onda Verde", realizada nos municípios de Pacajá, Portel, Novo Repartimento e Senador José Porfírio.

Na ocasião, o órgão colheu depoimentos que apontavam a ocupação irregular de terras da União. O Ibama também identificou o uso de "laranjas" em registros do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para ocultar os verdadeiros responsáveis pelas atividades ilegais, como o desmatamento e a extração de madeira.

A decisão ainda cabe recurso ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília (DF).

"A materialidade dos delitos imputados encontra-se amplamente comprovada nos autos, a partir de diversos meios de prova colhidos sob o crivo do contraditório, revelando-se consistentes, complementares e convergentes", diz a sentença.

A análise das imagens, segundo a sentença, abrange os ciclos anuais compreendidos entre agosto de 2014 e julho de 2016, "período em que se verificou a supressão de vegetação nativa

em proporção alarmante” na área do PDS Liberdade, próxima ao Rio Pacajá.

“As áreas afetadas, georreferenciadas com precisão técnica nas imagens anexas ao relatório oficial, encontram-se dentro de território pertencente à União, fato que foi ratificado por consulta aos dados do Incra e à documentação fundiária colacionada aos autos”, afirma a sentença judicial.

A destruição ambiental praticada, continua a sentença, abrange em sua totalidade área de floresta nativa amazônica, “cuja preservação é protegida por lei, em especial pelo disposto no art. 50-A da Lei nº 9.605/98.

A materialidade do dano ambiental é atestada por imagens comparativas, mapeamento digital, sobreposição com planos de manejo regulares e evidência de exploração seletiva de madeira,com indícios do uso de maquinário pesado e abertura de estradas clandestinas.”

Fonte: g1 Pará – Belém e Publicado Por: https://www.adeciopiran.com.br em 25/06/2025:18:00:00 Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação blog https://www.adeciopiran.com.br (93) 98117 7649/ e-mail: mailto:adeciopiran.blog@gmail.com